



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisca Edna de Queiroz Ferreira
FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2023, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Integram este projeto, os seguintes documentos:

- 1) Processo cotação de preços/referencial de preços e respectivas propostas;
- 2) Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- 3) Minuta contratual.

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Iracema (CE), através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, realizará o campeonato Municipal 2023, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem qualificada nas competições esportivas no âmbito no Município.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do Município de Iracema, nos locais indicados pela Contratante;
A empresa será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;
A Contratante realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa, através de servidores designados;
A empresa deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do futuro contrato;
A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos ficará sob a responsabilidade da Contratante, através de funcionário designado especialmente para esse fim.
Os serviços serão executados nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com a demanda e emissão da Ordem de Serviço expedida pela secretaria.
Os serviços entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
A autoridade superior competente do órgão Contratante poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.
4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

3.3 PAGAMENTO:

- 4.3.1. O pagamento será efetuado após concluso os trabalhos especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
- 4.3.2. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
- 4.3.3. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 4.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa **FABIO FREITAS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.859.034/0001-50, com sede na R 25 DE MARÇO, 205, JAGUARIBE-CE, CEP 63.475-000, no valor global de **R\$ 13.010,00 (Treze mil e dez reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados, para os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGOS	UNID	23	R\$ 460,00	R\$ 10.580,00
2	GANDULAS	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	APONTADORA	UNID	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	COORDENADOR DE ARBITRAGEM	UNID	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.010,00

6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: 0701 27 812 1901 2.049 Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos SCTEJ ; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte do recurso: recursos próprios.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, encaminhamos o presente projeto básico setor de licitações e contratos para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

IRACEMA-CE, 12 de maio de 2023.

Francisca Edna de Queiroz Ferreira
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

